

ACÓRDÃO Nº 5493/2017 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 000.201/2014-6.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I - Embargos de declaração (Tomada de Contas Especial).
3. Recorrente: Agenor Almeida Filho (237.933.173-15).
4. Entidade: Município de Mirinzal - MA.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Vital do Rêgo.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: não atuou.
8. Representação legal: Joana Mara Gomes Pessoa Miranda (OAB/MA 8.598).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração opostos por Agenor Almeida Filho, ex-prefeito de Mirinzal/MA, em face do Acórdão 8.436/2016-TCU-2ª Câmara;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo relator:

9.1. conhecer dos embargos, com fulcro nos arts. 32 e 34 da Lei 8443/1992, para, no mérito, rejeitá-los;

9.2. dar ciência desta deliberação ao embargante.

10. Ata nº 21/2017 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 20/6/2017 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5493-21/17-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (Presidente) e Vital do Rêgo (Relator).

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
VITAL DO RÊGO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral